

## **CONSELHO DA CIDADE**

### **Resolução nº 13/16, 16 de junho de 2016.**

*Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 087/2013 – Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano.*

O Conselho das Cidades no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 17 da Lei Complementar nº 084, de 20 de dezembro de 2013, lei do Plano Diretor do Município de Tubarão e, **CONSIDERANDO** a decisão emanada da sua sessão de 16 de junho de 2016, Ata de Reunião nº 18,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica criado o inciso XXIII do Art. 2º:

“XIII. Os limites para o ático, pavimento de cobertura de uma edificação, que possui área coberta menor que a dos pavimentos interiores é:

- a) as áreas cobertas destinadas a ático, para lazer e recreação de uso comum dos condôminos, poderão ter área coberta de até 40% (quarenta por cento) da superfície do último pavimento da edificação desde que o afastamento lateral e de fundos seja acrescido de recuo de no mínimo 1,50m (um metro e cinquenta centímetros);
- b) as áreas cobertas destinadas a ático, utilizadas para uso privativo pelas unidades habitacionais do pavimento imediatamente inferior a este, e que tenham acesso interno pelas unidades, configurando-se como apartamentos duplex, poderão ter área coberta de até 40% (quarenta por cento) da superfície do último pavimento da edificação desde que o afastamento lateral e de fundos seja acrescido de recuo de no mínimo 1,50m (um metro e cinquenta centímetros);

**Art. 2º** - Fica alterado o Mapa de Zoneamento.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vanio de Freitas Júnior  
Presidente do Conselho da Cidade

#### **Publicação:**

Publicado no site da Prefeitura Municipal de Tubarão e mural dos Conselhos Municipais, na mesma data.

Miriam Rebello  
Secretária Executiva

Conselho da Cidade

Rua São Manoel, 140. Casa da Cidadania, Centro, Tubarão/SC CEP: 88701-120

Fone: (48) 3628 4636 – 3621 9030